

O ANTI-ÉDIPO, CAPITALISMO E GLOBALIZAÇÃO¹

ANTI-OEDIPUS, CAPITALISM AND GLOBALIZATION

ANTI-ÉDIPO, CAPITALISMO Y GLOBALIZACIÓN

Fernando Márcio Marques de Sales²

Doacir Gonçalves de Quadros³

ÁREA DO DIREITO: teoria do direito; economia política.

Resumo

O objetivo deste artigo é tecer uma reflexão teórica concatenando a tríade *O Anti-Édipo*, capitalismo e globalização. *O Anti-Édipo* (1972), escrito pelos filósofos franceses Gilles Deleuze e Félix Guattari, completa 50 anos em 2022 e é um marco na literatura da psicanálise ao trazer novos elementos para o debate a respeito do assunto tradicional no campo da psicanálise, o esquizofrênico. O método adotado sobre a análise da obra foi analítico-dedutivo, realizado a partir da literatura pertinente a Teoria do Estado e a Teoria Crítica do Direito. *O Anti-Édipo* reconsidera criticamente o capitalismo como sistema econômico hegemônico adotado na segunda metade do século XX e que provoca uma ciranda de desejos consumistas e de exploração pelo capital. O direito tem um papel central neste processo. Resgata-se aqui *sponte propria* o tema da globalização como processo que, ao aprofundar a integração do mercado internacional, revigora o veneno do desejo instilado pelo capitalismo; o remédio para afrontá-lo é a atitude esquizofrênica de Deleuze e Guattari.

Palavras-Chave: Teoria do Estado, Teoria Crítica do Direito, *O Anti-Édipo*, Capitalismo, Globalização.

¹ Recebido em 4 de dezembro de 2022. Aceito para publicação em 12 de dezembro de 2022.

² Mestrando em Direito pelo do Centro Universitário Internacional (Uninter). Integrante do Grupo de Pesquisa “Justiça e poder político: a relação entre o campo jurídico e o campo político e a apropriação do Direito como recurso de luta política” (PPGD-Uninter) – Curitiba, Paraná, Brasil. Endereço eletrônico: fernandommsales@hotmail.com

³ Doutor em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professor de Ciência Política e do Programa de Mestrado Acadêmico em Direito do Centro Universitário Internacional (Uninter). Coordenador do Grupo de Pesquisa “Justiça e poder político: a relação entre o campo jurídico e o campo político e a apropriação do direito como recurso de luta política” (Uninter). <https://orcid.org/0000-0002-6652-9738> Endereço eletrônico: dgquadros2001@yahoo.com.br.

Abstract

The objective of this article is to weave a theoretical reflection concatenating the triad Anti-Oedipus, capitalism and globalization. Anti-Oedipus (1972) written by French philosophers Gilles Deleuze and Félix Guattari turns 50 in 2022 and is a milestone in the literature of psychoanalysis by bringing new elements to the debate on the traditional subject in the field of psychoanalysis, the schizophrenic. The method adopted for the analysis of the work was analytical-deductive, carried out from the literature relevant to the State Theory and the Critical Theory of Law. Anti-Oedipus critically recounts capitalism as a hegemonic economic system adopted in the second half of the 20th century and which provokes a sieve of consumerist desires and exploitation by capital. Law plays a central role in this process. The theme of globalization as a process is rescued here as a sponte of its own, which, by deepening the integration of the international market, reinvigorates the poison of desire instilled by capitalism and the remedy to affront it is the schizophrenic attitude of Deleuze and Guattari.

Keywords: Theory of the State, Critical Theory of Law, The Anti-Oedipus, Capitalism, Globalization.

Resumen

El objetivo de este artículo es tejer una reflexión teórica concatenando la tríada Anti-Edipo, capitalismo y globalización. Anti-Edipo (1972) escrito por los filósofos franceses Gilles Deleuze y Félix Guattari cumple 50 años en 2022 y marca un hito en la literatura del psicoanálisis al aportar nuevos elementos al debate sobre el tema tradicional en el campo del psicoanálisis, el esquizofrénico. El método adoptado para el análisis del trabajo fue analítico-deductivo, realizado a partir de la literatura relevante a la Teoría del Estado y la Teoría Crítica del Derecho. Anti-Edipo relata críticamente el capitalismo como sistema económico hegemónico adoptado en la segunda mitad del siglo XX y que provoca un tamiz de deseos consumistas y de explotación por parte del capital. El derecho juega un papel central en este proceso. El tema de la globalización como proceso es rescatado aquí como una sponte propia que, al profundizar la integración del mercado internacional, revigora el veneno del deseo infundido por el capitalismo y el remedio para afrontarlo es la actitud esquizofrénica de Deleuze y Guattari.

Palabras-clave: Teoría del Estado, Teoría Crítica del Derecho, El Anti-édipo, Capitalismo, Globalización.

SUMÁRIO: 1. Introdução; 2. O mesmo lado de várias moedas: o cinismo e a piedade; 3. A globalização, último *round* de uma luta perdida?; 4. Remédio ou veneno? Eis a questão.

SUMMARY: 1. Introduction; 2. The same side of several coins: cynicism and piety; 3. Globalization as the last round of a losing fight?; 4. Medicine or poison? That is the question.

SUMARIO: 1. Introducción; 2. La misma cara de varias monedas: cinismo y piedad; 3. ¿La globalización es el último asalto de una lucha perdida?; 4. ¿Medicina o veneno? Esa es la cuestión.

1 INTRODUÇÃO

O *Anti-Édipo – capitalismo e esquizofrenia*, livro publicado em 1972, por Gilles Deleuze e Félix Guattari, pode causar ao leitor ou à leitora certo desconforto devido à linguagem ímpar que o livro oferece, com o uso de termos e expressões rebuscadas. No entanto, paradoxalmente, pode provocar um desejo, um desafio de tentar decifrar a mensagem de Deleuze e Guattari.

Percebe-se que o *Anti-Édipo* não é para ser entendido, mas, sim, sentido, ele é poroso. Serve para acionar os pensamentos mais recônditos e inibidos presentes nos leitores e nas leitoras frente às convenções sociais, como, por exemplo, a confiança social nas tradicionais instituições, nas organizações privadas e públicas, no mercado, no capitalismo. Tais convenções sociais e ideologias da economia política são questionadas no *Anti-Édipo*, oferecendo outros caminhos para novos universos que se contrapõem ao estado atual das coisas.

Neste artigo, inspira-se nessa leitura permeável sobre o livro de Deleuze e Guattari, e reflete-se sobre a tríade *O Anti-Édipo*, capitalismo e globalização. O método adotado sobre a análise da obra foi analítico-dedutivo, realizado a partir da literatura pertinente a Teoria do Estado e a Teoria Crítica do Direito. O *Anti-Édipo* é um marco na literatura da psicanálise ao trazer novos elementos para o debate a respeito do esquizofrênico, assunto habitual no campo da psicanálise. O livro descreve como o capitalismo, sistema econômico hegemônico na segunda metade do século XX, provoca uma ciranda de desejos consumistas e de exploração do capital. Neste interim este artigo propõe aproximar Deleuze e Guattari as ideias de Franz Neumann (2014) no que concerne a adaptação dos códigos do sistema jurídico para manter o desejo capitalista pela produção nas relações econômicas vigentes. E, por fim resgata-se aqui *sponte própria* o tema da globalização como processo que aprofunda a

integração do mercado internacional e revigora o capitalismo e cuja saída é a esquizofrenia.

2 O MESMO LADO DE VÁRIAS MOEDAS: O CINISMO E A PIEDADE

Segundo Boaventura Santos (2005, p. 29), a produção desenfreada, a exploração, a desnacionalização dos mercados, a desterritorialização das produções e a vaidade são elementos presentes no sistema econômico capitalista e no processo de integração internacional denominado de globalização. Com tal sistema, cria-se uma rede de estrutura econômica, muitas vezes não visível, mas amplamente envolvente, trazendo mazelas sociais, políticas e econômicas: as produções desterritorializadas presentes em diferentes locais, a exploração da mão de obra pela redução do custo e o aumento do lucro por meio da desregulamentação da legislação trabalhista em prol de mais mobilidade de ação das multinacionais.

É nesse sentido que Deleuze e Guattari (2010, p. 299-300) tratam de duas faces do capitalismo: o cinismo e a piedade. Ambos os termos podem ser representados pela água em seu fluxo de explosão de uma torrente e a água em descanso em uma lagoa. A água no seu fluxo contínuo, arrebatando o que está em sua frente, é a violência do capital explorando indevidamente o trabalho. A água descansada na lagoa representa o lado humano do capital (se é que podemos afirmar nestes termos), em que o fluxo da água é pacata e produz uma certa satisfação nas pessoas e momentos de lazer (que necessitam, por óbvio, do capital, em regra).

O capitalismo parece invencível pelo menos até o presente momento, ao criar pela arrebatamento de modo cínico a necessidade do consumo. O sistema capitalista é tão multiforme que até mesmo em sistemas políticos não democráticos ele pode estar presente. O capitalismo encontrou o casamento perfeito entre custo baixo de produção e desconsideração com a proteção ambiental: eis o cinismo do capitalismo.

De acordo com Deleuze e Guattari (2010, p. 318-348), no capitalismo todas as pessoas devem enquadrar-se ao padrão de consumo, ao padrão de interesse, estimulando a vaidade humana pela propaganda publicitária para consumir o desnecessário. Os indivíduos são máquinas desejantes na sociedade, subjetivando as famílias pelo capital, construindo o interesse e os

desejos superficiais. Consumindo, estamos pacatamente sobrevivendo: eis a piedade do capitalismo.

O capitalismo também é dual e recíproco. Isto é, ao mesmo tempo em que explora o trabalho humano e animal, ele dá a recompensa supostamente devida. Tal recompensa é o consumo praticado pelo explorado para sua sobrevivência.

Deleuze e Guattari reforçam que para o capitalismo é interessante o aumento gradual da produção e do consumo, para chegar-se ao aumento gradual dos ganhos. Entretanto, para o próprio sistema capitalista, não interessa que essa expansão saia do controle do proprietário do capital, sob o risco de os ganhos diminuam. Segundo Deleuze e Guattari (2010, p. 313):

A efusão do aparelho de antiprodução caracteriza todo o sistema capitalista; a efusão capitalista é a da antiprodução na produção em todos os níveis do processo. Por um lado, só ela é capaz de realizar o fim supremo do capitalismo, que é o de produzir a falta nos grandes conjuntos, de introduzir a falta onde há sempre excesso, pela absorção que ela opera de recursos superabundantes. Por outro lado, só ela duplica o capital e o fluxo do conhecimento, com um capital e um fluxo equivalente de imbecilidade que também operam a absorção ou a realização, e que garantem a integração dos grupos e dos indivíduos ao sistema.

O capitalismo permeia os cantos do mundo por meio do dinheiro, que é algo fluido como a água na arrebentação do rio e a que todos se submetem. São os fluxos de produção e a cadeia de exploração da natureza e dos trabalhadores, reduzindo o custo e o uso racional do meio ambiente.

Ao ler as ponderações de Deleuze e Guattari, é possível o leitor identificar que ambos criticam a submissão cega ao capitalismo, destacando o capitalismo como um vento em campo aberto que nos rodeia e envolve. Porém, esses autores alertam que é necessário livrarmo-nos desse mal. Eles advertem que para o capitalismo é contraproducente aos objetivos de consumo que as pessoas adotem a atitude do esquizofrênico. Deleuze e Guattari apontam que o esquizofrênico não tem interesse, mas, sim, desejos que rompam com o controle do estímulo de propaganda do capitalismo.

3 A GLOBALIZAÇÃO, ÚLTIMO ROUND DE UMA LUTA PERDIDA?

O capitalismo como um ser mitológico, pode ser considerado metade camaleão (que se transforma com cinismo) e metade leão (que devora sem piedade). É sabido que o sistema econômico capitalista adaptou-se às diversas

crises provocadas ao longo do século XX; entre elas merecem destaque a depressão de 1929 e a crise do petróleo em 1973. No final na década de 1980, países da América do Sul e de outros continentes aderiram ao Consenso de Washington (1989), um conjunto de medidas que visa a promover a abertura dos respectivos mercados nacionais, via afrouxamento do controle fiscal e tributário, o que permitiria maior segurança aos investimentos externos nos novos mercados. Entre essas medidas, destacam-se também a diminuição do Estado pela privatização e pela desregulamentação da legislação protetiva trabalhista e de outras ordens. A globalização assim estimula e reforça o sistema econômico capitalista.

Com a globalização o capitalismo fortalece-se, encontrando mais terras férteis, cujo adubo é o novo mercado de consumidores e a nova mão de obra a ser explorada. Com isso, fortalecem-se a necessidade, o desejo e a vaidade, a desnacionalização, o poder econômico, a desterritorialização, a exploração. Ou, nas palavras de Deleuze e Guattari (2010, p. 183):

[...] querem terras virgens, realmente mais exóticas, famílias mais artificiais, sociedades mais secretas que eles desenham e instituem ao longo do muro, nos lugares de perversão. [...] gêneros vendáveis e do esteticismo perverso, atingem o muro e pulam sobre ele, às vezes com extrema violência.

No dizer de Boaventura S. Santos (2005, p. 51), o capitalismo, ao esmerilhar por meio da globalização novas terras virgens além dos muros que delimitam os estados nacionais, restaura.

[...] todos os sectores de actividade e que os seus architectos, as empresas multinacionais, são infinitamente inovadores e têm a capacidade organizativa suficiente para transformar a nova economia global numa oportunidade sem precedentes.

Isso consiste no que, segundo Roberta Baggio (2006, p. 142) denota a vitória do capitalismo de mãos dadas com a globalização, com estados nacionais envergados em função do poderio econômico do novo império, que sucedeu o imperialismo. O império representado pela globalização não tem mais fronteiras, não tem mais nacionalidade, não tem ideologia; ele conforma-se a todos os tipos de estados nacionais e regimes políticos. Esse império utiliza-se do cinismo descrito por Deleuze e Guattari no *Anti-Édipo* para atuar nos territórios em que encontram terreno fértil para proliferar.

Em contrapartida, por um lado, acompanha-se a ascensão desse império paralelamente à concentração de renda criada pela globalização neoliberal e que em proporções absurdas atinge a todos os estados nacionais que aderiram a ela (BOAVENTURA SANTOS, 2005, p. 34). Por outro lado, com a globalização de bens, capital, trabalho, moda, hábitos etc., visualiza-se a arrebentação de fluxos monetários e de consumo para além das fronteiras tendo como alvo o lucro (BOAVENTURA SANTOS, 2005, p. 51).

A globalização conciliada com o capitalismo produz uma alteração na perspectiva sobre a soberania dos estados nacionais. Essa mudança enfraquece a soberania em favor do princípio do mercado sem fronteiras e desregulamentado sempre que possível. Ambos os processos econômicos em tela tendem a apoiar-se na previsibilidade das relações econômicas e sociais decorrentes do arcabouço jurídico dos estados nacionais.

Apesar de Deleuze e Guattari autores do *O Anti-Édipo* não tecerem considerações sobre o papel do sistema jurídico no processo de codificação do capitalismo, é oportuno tecer aqui algumas considerações sobre esse assunto. A crítica à economia política preconizada por Deleuze e Guattari (2010, p.295-347) ao capitalismo vigente nos séculos XIX e XX chama a atenção do leitor ao identificar que para os autores esse sistema econômico impõe desejos na sociedade para a manutenção da produção e da mais valia capitalista. Ambos os desejos protegidos por códigos sociais que tem como alvo bloquear a antiprodução.

Em suma, só há código [lei] quando um corpo pleno como instância de antiprodução se assenta sobre a economia de que se apropria. [...] Assim sendo, ela [a lei] implica um sistema de apreciação ou de avaliação coletivas, um conjunto de órgãos de percepção, ou melhor, de crença, como condição de existência e de sobrevivência da sociedade considerada: verifica-se isto no investimento coletivo dos órgãos que faz com que os homens sejam diretamente codificados, [...] (Deleuze e Guattari, 2010, p. 329)

Para ilustrar a passagem acima e, em específico quanto à disseminação de códigos sociais por meio da lei para manter o desejo pela produção e pela a mais valia, é interessante trazer aqui outro crítico frente à economia política capitalista, Franz Neumann (2014) que escreveu “A mudança de função da lei no direito da sociedade burguesa”. A centralidade do sistema jurídico em Franz Neumann está ligada ao diagnóstico que ele faz do capitalismo em suas

diferentes fases: o concorrencial e o monopolista. Neumann trata o sistema jurídico e a lei cumprindo o papel na reprodução social. Vejamos o argumento do autor.

No período do capitalismo concorrencial o sistema jurídico era caracterizado pela liberdade garantida via direito racional – lei universal e rigorosa aplicação dos juízes. Porém, no formato monopolista sofre modificações em relação ao seu antecessor. Tais modificações decorrem segundo Neumann, das transformações na estrutura social da sociedade capitalista, são elas a democracia de Weimar (1918/1932) que concretizou a ascensão da classe trabalhadora e o reconhecimento das demandas trabalhista via democracia coletiva e o Estado Social. A partir desta transformação ocorre a alteração no sistema jurídico que passa a garantir o poder dos monopólios, e servir para a formulação de um compromisso entre empresário e trabalhadores, e a previsibilidade do direito permitindo ordem extrajudicial.

Segundo Neumann (2014), para conter a antiprodução os códigos jurídicos mudam de função na passagem do capitalismo concorrencial para o monopolista vigentes final do século XIX e no decorrer do século XX respectivamente. Este entendimento sobre o funcionamento do sistema jurídico como instância reguladora do estado capitalista é perceptível em Deleuze e Guattari.

O Estado é então determinado a desempenhar um papel cada vez mais importante na regulação dos fluxos axiomatizados, quer em relação à produção e à planificação, quer em relação à economia e à sua “monetarização”, à mais-valia e à sua absorção (pelo próprio aparelho de Estado). (Deleuze e Guattari, 2010, p. 336)

Os códigos do sistema jurídico para manter o desejo capitalista pela produção passam a conter uma menor quantidade de normas gerais pressupondo a ocorrência de certos fatos na realidade social de modo que o sistema jurídico passa a incorporar expressões imprecisas e vagas em que o juiz passa a ter ampla autonomia na sua aplicação.

Além destas frequentes adaptações do sistema jurídico para atender os desejos do capitalismo, o cinismo do binômio globalização-capitalismo encontrou solo fértil no sistema federalista. Em tese, o sistema federalista é um instrumento para garantir o princípio democrático da participação descentralizada dos entes federais frente ao poder central. No entanto, é possível presumir que o

esvaziamento do poder central no sistema federalista é útil para a globalização-capitalismo, ao facilitar que as tratativas econômicas sejam feitas diretamente com os entes federais, regionais ou locais. Como afirma Baggio (2006, p. 145):

No atual contexto de enfraquecimento das instâncias nacionais, a descentralização do poder político para instâncias regionais autônomas, reforça a penetração e dominação do Império no local, permitindo a desarticulação nacional dos Estados por meio da fragmentação social, resultante da homogeneização dos comportamentos. Os elementos federativos como a descentralização e a autonomia regional, na ausência de uma esfera nacional fortalecida que proporcione a unificação dos entes federados, facilita a construção da nova ordem [...]

Dessa forma, conclui-se que o capitalismo-globalização afeiçoa-se a tudo, desde o regime comunista da China ao mais democrático federalismo, pois não possui, por motivos óbvios, bandeiras, convicções ou ideologias. Segundo Deluze e Guattari (2010, p.344):

[...] o capitalismo não para de ultrapassar seus próprios limites, desterritorializando sempre mais longe, “dilatando-se numa energia cosmopolita universal que subverte toda barreira e todo liame”; mas sob o segundo aspecto, estritamente complementar do primeiro, o capitalismo não para de ter limites e barreiras que lhe são interiores, imanentes, e que, precisamente por serem imanentes, só se deixam ultrapassar reproduzindo-se numa escala ampliada (sempre mais reterritorialização, local, mundial e planetária).

A única ideologia é a de que o lucro está em primeiro lugar, com base na exploração da mão de obra, do desejo; na vaidade e na vontade, ambas provocadas pelas propagandas e pelos algoritmos digitais, tornando o fluxo de bens e capital uma roda-viva sem freios.

4 REMÉDIO OU VENENO? EIS A QUESTÃO

“Corrida pra vender cigarro
Cigarro pra vender remédio
Remédio pra curar a tosse
Tossir, cuspir, jogar pra fora [...]”
(Humberto Gessinger, 3ª do plural, 2002).

Resta evidente que o objetivo final da globalização-capitalismo é o cinismo de envolver a sociedade no consumo frenético e sem fronteiras, com o auxílio do direito promovendo a reprodução da estrutura econômica que lhe é peculiar e da piedade assentada na corrida incessante do consumo de produtos descartáveis. Cabe aos códigos do sistema jurídico atuar na manutenção do desejo social pela produção e afiançar a mais valia.

O *Anti-Édipo* resgata possibilidades para o surgimento de outra sociedade – agora, uma avessa à semeada pela sociedade capitalista e globalizada. Presume-se o veneno desse capitalismo globalizado a partir dos desastres naturais que assolam o meio ambiente em distintos territórios e nas inúmeras violações de direitos fundamentais por grandes empresas multinacionais. A mensagem que Deleuze e Guattari (2010, p. 27) levam ao leitor e a leitora é perceber.

Pois o esquizofrênico é certamente interpelado, nunca deixa de sê-lo. Precisamente porque sua relação com a natureza não é um polo específico, ele é interpelado nos termos do código social vigente: qual é seu nome, quem é seu pai, quem é sua mãe?

Deleuze e Guattari (2010, p. 29) afirmam que o remédio para o capitalismo está em uma atitude “esquizofrênica”, que vai de encontro ao desejo do consumo imposto pela sociedade capitalista globalizada.

O esquizo dispõe de modos de marcação que lhe são próprios, pois, primeiramente, dispõe de um código de registro particular que não coincide como o código social ou que só coincide com ele a fim de parodiá-lo.

A atitude esquizofrênica é um desencarceramento frente ao desejo cínico do consumismo capitalista. Pela libertação, o desejo capitalista passa a não mais se impor sobre o esquizo rompendo desse modo com o controle outorgado pela sociedade consumista.

REFERÊNCIAS

- BAGGIO, Roberta Camineiro. Federalismo no contexto da nova ordem global. Perspectivas de (re)formulação da federação brasileira. Curitiba: Juruá, 2006.
- DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. O anti-Édipo: capitalismo e esquizofrenia. São Paulo: ed. 34, 2010.
- HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. O Império. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- NEUMANN, Franz. A mudança de função da lei no direito da sociedade burguesa. In: Revista Brasileira de Estudos Políticos. Belo Horizonte. n. 109. pp. 13-87. Jul./dez. 2014.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. A globalização e as Ciências Sociais. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2005.